



**ESCOLA PROFISSIONAL**  
DO CONSERVATÓRIO DE CASTELO BRANCO

# Regulamento da Prova de Aptidão Profissional

**2024/2027**



**ESCOLA PROFISSIONAL**  
DO CONSERVATÓRIO DE CASTELO BRANCO

---



---

## Índice

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO .....                                                          | 4  |
| OBJETO E ÂMBITO .....                                                     | 4  |
| ESTRUTURA DA PROVA .....                                                  | 5  |
| CONCEÇÃO / FASES DE DESENVOLVIMENTO / APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL..... | 6  |
| ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO .....                                         | 9  |
| CALENDÁRIO.....                                                           | 10 |
| JÚRI.....                                                                 | 10 |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO .....                              | 10 |
| AVALIAÇÃO FINAL.....                                                      | 12 |
| ÉPOCAS DE APRESENTAÇÃO DA PAP .....                                       | 12 |
| FALTAS.....                                                               | 13 |
| ESTRUTURA DO TRABALHO ESCRITO .....                                       | 13 |
| DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                  | 14 |
| CASOS OMISSOS .....                                                       | 15 |
| ANEXO I .....                                                             | 17 |



## INTRODUÇÃO

A Prova de Aptidão Profissional, adiante designada por PAP, é um dos mecanismos que integra o processo de avaliação externa dos Cursos Profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, atualmente regulamentados pela Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto.

O presente regulamento fixa as regras gerais da realização da PAP para a conclusão do curso de instrumentista de cordas e de tecla e do curso de instrumentista de sopros e de percussão de nível IV (12.º ano), da Escola Profissional do Conservatório de Castelo Branco, adiante designada por EPCCB.

Este regulamento aplica-se a todos os alunos que se encontrem a frequentar o ano de conclusão dos cursos instrumentista de cordas e de tecla e do curso de instrumentista de sopros e de percussão de nível IV (12.º ano).

O Regulamento da Prova de Aptidão Profissional é parte integrante do Regulamento Interno da Escola e define os princípios e disposições destinados a orientar e criar condições aos alunos para o desenvolvimento e concretização das suas Provas de Aptidão Profissional.

## OBJETO E ÂMBITO

### Enquadramento normativo:

De acordo com a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto:

*“A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e o perfil profissional associado à respetiva qualificação.”*

(n.º 2 do artigo 29.º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto.)

*“A PAP, ..., realiza-se durante o último ano do ciclo de formação, em condições a fixar pelos órgãos competentes da escola.”*

(n.º 3 do artigo 29.º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto.)



## Objetivos

Os objetivos principais são:

- Integrar o aluno no meio artístico, promovendo o conhecimento do seu funcionamento, dos hábitos sociais do trabalho, a autonomia, o trabalho em equipa, o sentido de responsabilidade e o profissionalismo;
- Fomentar a criatividade, a inovação, o espírito de iniciativa e a capacidade de relacionamento;
- Promover a capacidade de diagnosticar, caraterizar, analisar e resolver situações diversificadas;
- Exercitar técnicas de expressão artística, oral e escrita;
- Desenvolver e aplicar as competências adquiridas durante o curso em atividades concretas;
- Promover a inserção do formando no mundo profissional de forma dinâmica e harmoniosa;
- Elaborar um relatório crítico, refletindo a análise do percurso pessoal durante a elaboração da PAP, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e a forma de superá-los, bem como as principais aprendizagens efetuadas.

## ESTRUTURA DA PROVA

De acordo com o nº1 do artigo 30º da Portaria nº235-A/2028, de 23 de agosto, *“O projeto da PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um professor ou formador.”*

Conforme o previsto na legislação acima referida e por decisão do conselho pedagógico, a prova de aptidão profissional (PAP) consiste no seguinte:

**Elaboração de um relatório final de realização e apreciação crítica (Notas de programa);**

**e**

**Apresentação de um recital de reportório de referência do instrumento específico do aluno.**

### Relatório final da PAP – Notas de programa:

Consiste na elaboração, apresentação e defesa de um trabalho escrito de investigação, resultando em notas de programa referentes ao recital que o aluno terá de apresentar no segundo momento da sua



PAP. Este relatório individual terá de ser apresentado publicamente, perante um júri, em calendário a definir pelo Conselho Pedagógico, o qual consta do anexo I deste regulamento – calendário PAP

### **Recital da PAP**

Consta de uma apresentação pública, em presença de um júri, de repertório no âmbito da disciplina de Instrumentos, obedecendo aos conteúdos programáticos específicos da referida disciplina, em calendário a definir pelo Conselho Pedagógico, o qual consta do anexo I deste regulamento – calendário PAP

## **CONCEÇÃO / FASES DE DESENVOLVIMENTO / APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL**

A concretização do **relatório individual da PAP** compreende três momentos essenciais:

- **Conceção** (planificação e aprovação da proposta de anteprojecto)
- **Fases de desenvolvimento** (desenvolvimento do projecto e o relatório)
- **Apresentação e avaliação final** (Apresentação, defesa e autoavaliação)

### **Conceção do anteprojecto**

Concebido o anteprojecto, o aluno deverá apresentá-lo ao professor orientador da PAP (Professor da disciplina de Instrumento Principal) em calendário a definir pelo Conselho Pedagógico, o qual consta do anexo I deste regulamento – calendário PAP.

Cada anteprojecto, no ato da sua apresentação, deverá conter os seguintes elementos:

- Capa que deve incluir:
  - Logótipos obrigatórios de Escola, Ministério da Educação e Pessoas 2030;
  - Tema e título quando aplicável;
  - Identificação do aluno;
  - Nome do Curso Profissional
  - Identificação do professor orientador da PAP;
  - Ano de submissão do Projecto;



- Folha de rosto que deve incluir:
  - O título completo do trabalho;
  - Índice do documento de Anteprojeto;
  - Fundamentação da escolha do repertório;
  - Local da realização do recital de PAP;
  - Apresentação sumária das obras e compositores a interpretar;
  - Objetivos gerais;
  - Estratégias/atividades a desenvolver;
  - Cronograma;
  - Orçamento quando aplicável;
  - Recursos técnicos, humanos e financeiros;
  - Outras informações;

Ao professor orientador da PAP compete emitir parecer relativo ao anteprojeto, até 10 dias úteis após a entrega do mesmo pelo aluno, podendo revestir-se de duas formas:

- a) **Aprovado**, na sequência do qual o anteprojeto é assumido como o projeto da PAP a ser desenvolvido pelo aluno;
- b) **Não Aprovado**, acompanhado de relatório enunciador dos aspetos passíveis de serem corrigidos/reformulados.

Caso o anteprojeto seja avaliado de **não aprovado**, o aluno tem até 5 dias úteis após o parecer do professor orientador da PAP para corrigido/ reformular o anteprojeto.

O professor orientador tem até 5 dias úteis para emitir novo parecer sobre anteprojeto corrigido/ reformulado pelo aluno.

Caso o segundo parecer seja novamente **não aprovado**, o aluno transita automaticamente para a época especial para a realização da PAP.



Após entrega e aprovação do anteprojecto, o aluno iniciará imediatamente o desenvolvimento do projecto, de uma forma contínua e progressiva.

### **Fases de desenvolvimento**

Para o desenvolvimento da sua PAP, o aluno integra todos os **saberes e competências** adquiridos ao longo do curso, dando corpo ao seu projecto, fazendo **pesquisa** de dados e/ou informações necessárias, avaliando os seus sucessos e dificuldades (percurso individual).

A elaboração do projecto pressupõe o desenvolvimento do tema (notas de programa), bem como o cumprimento dos objetivos definidos pelo aluno no anteprojecto, culminando na elaboração do relatório final.

### **Apresentação e avaliação final**

O relatório final deve:

- Ser entregue ao professor orientador da PAP, em calendário a definir pelo Conselho Pedagógico, o qual consta do anexo I deste regulamento – calendário PAP;
- O documento a entregar deverá ser em formato digital e a cores na data definida no ponto anterior;
- Compete ao professor orientador de PAP, entregar ao Diretor Pedagógico uma cópia do trabalho entregue pelo aluno em formato digital;
- Compete ao Diretor Pedagógico, entregar a cada elemento do Júri uma cópia do trabalho entregue pelo aluno ao professor orientador de PAP em formato digital;
- No dia da apresentação e defesa, o aluno tem de entregar a cada elemento do Júri 1 exemplar do relatório final de PAP impresso e devidamente encadernado.

A concretização e defesa do projecto PAP, contempla dois momentos distintos:

**Apresentação e defesa oral do relatório final da PAP - notas de programa**

**e**

**Recital da PAP**



### **Apresentação e defesa oral do relatório final da PAP - notas de programa:**

A apresentação do relatório final da PAP tem uma duração máxima de 15 minutos, com um período adicional máximo de 10 minutos para resposta às questões do júri.

### **Recital de PAP:**

O recital/performance da PAP deverá ter uma duração entre 20 e 45 minutos, podendo incluir uma pausa não superior a 5 minutos, por razões técnico-artísticas. Sem prejuízo da referida duração de referência, a PAP não poderá ultrapassar, em caso algum, a duração máxima global de 50 minutos.

O reportório a apresentar deve centrar-se em reportório de referência do instrumento e adequado a um nível de exigência compatível com as competências profissionais esperadas no final do percurso formativo do aluno, cujo enquadramento é o que resulta fundamentalmente da estrutura de conteúdos modulares da disciplina de instrumento e, em geral, de toda a componente artística do curso.

A folha de sala do recital é da responsabilidade do aluno. Além do programa a executar deve conter pequenas notas de programa que resultam de um pequeno resumo do relatório individual de PAP (notas de programa).

O documento modelo da folha de sala para a Prova de Recital da PAP é da responsabilidade da Escola, que disponibilizará ao aluno em tempo útil.

## **ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Compete ao professor orientador da PAP (Professor de Instrumento Principal), orientar e supervisionar o aluno na escolha e preparação do repertório a apresentar no recital, assim como na redação das notas de programa (relatório final da PAP).

Compete ainda ao professor orientador da PAP, decidir se o recital e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri.

Ao longo do processo de realização do trabalho, os orientadores serão apoiados pelas estruturas de coordenação pedagógica.



## CALENDÁRIO

A calendarização da PAP, anexa a este regulamento (anexo I) será objeto de adequação anual em função do calendário letivo, após o que se procederá à respetiva publicação. Os períodos e datas referidos são indicativos podendo ser ajustados em função de circunstâncias concretas que o determinem.

## JÚRI

Será constituído um júri para cada uma das provas, de acordo com a Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, sendo ressalvadas as especificidades dos cursos ministrados e do tipo de provas a prestar. A designação do Júri é da responsabilidade do Diretor Pedagógico sendo a sua constituição a seguinte:

- O diretor da escola ou um seu representante, que preside; e tem nesse exercício o voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- O diretor de curso;
- O diretor de turma;
- O orientador do projeto;
- Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso. \*

*\*Elemento convidado apenas para a prova de recital.*

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### Relatório final da PAP (Notas de programa):

O Júri apreciará o relatório numa perspetiva qualitativa, classificando-o como **Mau, Insatisfatório, Satisfatório, Bom, Muito Bom ou Excelente**. O nível de classificação atribuído ao relatório não tem uma expressão quantitativa ponderada na classificação da PAP podendo, contudo, por decisão do júri, constituir-se como um fator de valorização ou desvalorização da prova de recital, até o máximo de 1 valor.



Os critérios gerais de avaliação do relatório final de PAP são:

- Rigor científico;
- Estrutura;
- Pesquisa bibliográfica;
- Criatividade;
- Expressão escrita;
- Apresentação gráfica.

Os critérios gerais de avaliação da apresentação e defesa oral do relatório final de PAP são:

- Expressão oral do aluno;
- Capacidade de comunicar numa situação presencial;
- Conhecimentos concretos sobre os conteúdos em questão;
- Capacidade de autocorreção;
- Capacidade de argumentação;
- Qualidade e pertinência dos recursos utilizados na exposição.

Quando classificado como **Excelente**:

- Valorização até ao máximo de 1 valor somado à classificação da prova de recital;

Quando classificado como **Mau ou Insatisfatório**:

- Desvalorização até ao máximo de 1 valor subtraído à classificação da prova de recital.

#### **Prova de Recital:**

A nota do recital da PAP é apresentada numa escala de 0 a 20 valores.

Os critérios de avaliação da componente do Recital da PAP são de natureza estritamente técnico-artística, aplicados a duas componentes fundamentais:

- **Interpretação** - qualidade, rigor da interpretação, dificuldade do repertório, rigor pelo texto, respeito pelo estilo e carácter do reportório executado, apresentação, presença e postura em palco;
- **Domínio técnico** - domínio técnico do instrumento relativamente ao reportório



apresentado e ao grau de dificuldade do mesmo.

## **AVALIAÇÃO FINAL**

A avaliação final, reflete a avaliação alcançada pelo aluno no recital de PAP mais a valorização ou desvalorização a atribuir em função do resultado do relatório final e apreciação crítica;

Na pauta será lançada a classificação do relatório final da PAP, a avaliação do recital da PAP e o resultado final

## **ÉPOCAS DE APRESENTAÇÃO DA PAP**

A PAP pode ser apresentada e defendida em duas épocas distintas:

Época normal;

- A época normal é obrigatória para todos os alunos e corresponde à data prevista na calendarização aprovada pelo Conselho Pedagógico – Anexo I
- Consideram-se automaticamente inscritos nesta época, todos os alunos que tenham apresentado, dentro dos prazos estabelecidos na calendarização, todos os elementos que compõem o projeto da PAP (anteprojeto, relatório e apresentação) ao professor orientador da PAP.

Época especial;

Terá a possibilidade de apresentar a PAP em época especial o aluno que se encontre nas seguintes situações:

- Não cumpra com a entrega dos elementos que compõe o projeto da PAP, nos prazos estabelecidos na calendarização aprovada pelo Conselho Pedagógico – Anexo I;
- Tendo cumprido com a entrega de todos os elementos, estes não tenham tido aprovação, por parte do professor orientador;
- Não obtenha classificação positiva na primeira apresentação e defesa da PAP.



- A apresentação da PAP nesta época, implica que todos os recursos materiais sejam da responsabilidade do aluno;
- A entrega, apresentação e defesa da PAP, nesta época está sujeita ao calendário que a escola indicar, tendo em conta a disponibilidade do júri.
- A apresentação da PAP, em época especial, implica a inscrição do aluno nos serviços administrativos.

**Nota:** A não comparência do aluno, na data marcada para a Apresentação e Defesa da PAP, em qualquer uma das épocas, implica a inviabilização do projeto nesse ano letivo.

## **FALTAS**

A não realização da PAP por motivos excecionais, devidamente comprovados, dará lugar à marcação de nova prova, desde que o encarregado de educação do aluno tenha apresentado justificação ao órgão competente de Gestão e Direção da Escola, no prazo de 5 dias úteis, e a mesma tenha sido aceite pelo referido órgão;

A data da realização da PAP, nos casos referidos, é de 10 dias úteis após a data da primeira fase.

## **ESTRUTURA DO TRABALHO ESCRITO**

O trabalho escrito deverá integrar os seguintes elementos:

- Capa que deve incluir:
  - Logótipos obrigatórios de Escola, Ministério da Educação e Pessoas 2030;
  - Tema e título quando aplicável;
  - Identificação do aluno;
  - Nome do Curso Profissional;
  - Identificação do professor orientador da PAP;



- Ano de submissão do Projeto;
- Folha de rosto que deve referir:
  - Título completo do trabalho;
  - Objetivo curricular do trabalho sob a forma de frase “Prova de Aptidão Profissional apresentada à Escola Profissional do Conservatório de Castelo Branco, como condição parcial para a obtenção do Curso Profissional de Instrumentista de Cordas e Teclas/Sopros e Percussão”;
  - Dedicatória e agradecimento (caso se verifique);
  - Índice;
- Corpo do trabalho que deve conter:
  - Introdução;
  - Desenvolvimento onde é referido o repertório, sua fundamentação, contextualização histórica e estética;
  - Conclusão onde é apresentada uma análise crítica e global da execução do projeto, em forma de conclusão, considerando as dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar;
- Bibliografia;
- Anexos:
  - Eventuais anexos relativos a fases de preparação do recital, como sejam, por exemplo, programas de audições intra e extra-muros; eventuais planificações do trabalho realizado; eventuais avaliações intermédias do orientador das PAP, etc.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A classificação atribuída na PAP, em qualquer das suas componentes, não admite reclamação ou recurso.



Não é aceite qualquer trabalho em que se verifique a existência de plágio.

Só poderão ser admitidos os alunos que à data da realização da PAP tenham concluído com sucesso todos os módulos de todas as disciplinas referentes ao ano que frequenta (12.º ano).

### **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos são deliberados pelo Conselho Pedagógico, depois de ouvidos, sempre que necessário, os restantes órgãos da Escola, e aplicando-se as normas e disposições ajustadas e adequadas, desde que não contrarie a legislação em vigor.

Este documento e o respetivo anexo, foram aprovados em reunião de Conselho Pedagógico no dia 6 de janeiro de 2025.



**ESCOLA PROFISSIONAL**  
DO CONSERVATÓRIO DE CASTELO BRANCO

---



## **ANEXO I**

### **CALENDÁRIO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA**

Anteprojecto entregue até 28 de fevereiro.

Avaliação do Anteprojecto até 10 dias úteis após a entrega do mesmo pelo aluno.

Entrega da componente escrita da PAP para última revisão ao Professor Orientador até 16 de junho.

Entrega da componente escrita da PAP nos serviços administrativos até 30 de junho.

Defesa da componente escrita da PAP perante júri entre 7 e 10 de julho.

Recital e Avaliação Final da PAP perante júri entre 14 e 18 de julho.

Época especial até 10 dias úteis após a época normal.